



AUTÓGRAFO DE LEI N° 065/2020

Autor do Projeto: Renata Fiório

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI 5436 DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei 5436 de 2003 passa a ter seguinte redação:

Art. 2°. A isenção de que trata a presente Lei poderá ser obtida mediante requerimento da parte, instruído com cópia autenticada dos atos constitutivos, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Alvará de Licença para funcionamento neste Município.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 310031003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

